

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013

TIPO: MENOR PREÇO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO OBJETO DO CONVÊNIO SICONV
770543/2012 - CELEBRADO COM A UNIÃO**

O INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 05.408.004/0001-27, associação sem fins lucrativos, com sede na Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 2050, 14 andar, Bloco B, Cj. 141 - São Paulo – SP, CEP: 01318-002, torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação acima referenciada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço (por lote)**, em conformidade com as regras e condições estabelecidas no **Convênio 770543/2012**, celebrado com a União, por intermédio da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SPM**, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços, para um período de 18 (dezoito) meses, afim de executar etapas do Plano de Trabalho da "**Campanha Educativa Compromisso e Atitude Enfrentamento à Impunidade e à Violência Contra as Mulheres**" conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital e Convênio supra mencionado, inaugurado pelo Processo Administrativo n. 002/2013, onde constam as os recursos orçamentários provenientes do convênio celebrado.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A presente licitação é do tipo **Menor Preço por lote** e será regida pelo disposto no Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei 10.520 de 2002, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, na Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010, na Lei nº 12.381, de 09 de fevereiro de 2011, bem como na Portaria Ministerial MP/MF/MCT nº 507, de 24 de novembro de 2011, das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes Anexos que o integram:

- | | | |
|---------------|---|--|
| 1. Anexo I A | – | Termo de Referência; |
| 2. Anexo I B | - | Credenciamento; |
| 3. Anexo II A | – | Modelo de Proposta de Preços; |
| 4. Anexo III | – | Minuta de Procuração; |
| 5. Anexo IV | – | Minuta de Habilitação Prévia; |
| 6. Anexo V | – | Minuta do Contrato; |
| 7. Anexo VI | – | Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. |
| 8. Anexo VII | - | Modelo de Declarações. |

1.2. Os documentos formais preenchidos conforme **Anexos IB, III, IV e VI** e os envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (documentação de habilitação) dos interessados, serão recebidos pelo pregoeiro Sr. **Marcio Evangelista de Oliveira**, designado pela Portaria sob o nº 001, de 10/01/2013, até o **dia 24/01/2013, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões do INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO**, localizado na Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 2050, Bloco B, 1º andar, CEP 01318-002, Bela Vista, São Paulo – SP. A entrega das propostas pode também ocorrer previamente na sede do Instituto Patrícia Galvão, em horário de expediente para o público, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

1.2.1. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

1.3. Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão pelo endereço eletrônico: licitacao@patriciagalvao.org.br, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital.

1.3.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas no Instituto Patrícia Galvão sito na Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 2050, Bloco B, 14º andar, Cj.141, CEP 01318-002, Bela Vista, São Paulo – SP, no horário descrito no item 1.2..
Instituto Patrícia Galvão – Processo Licitatório nº 002/2013 – Licitação nº 002/2013

- 1.3.2. Não serão admitidas impugnações ao Edital por via postal, fac-símile, ou qualquer outro meio de comunicação, salvo a forma prevista no item 1.3.1, acima, deste Edital.
- 1.3.3. As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamento suscitados serão dadas por escrito, sendo disponibilizadas no sítio do Instituto Patrícia Galvão: <http://www.patriciagalvao.org.br> bem como afixadas no Quadro de Avisos do Instituto Patrícia Galvão, para ciência de quaisquer outros interessados.
- 1.3.4. Quando o questionamento for procedente e implicar alteração de condição básica do processo de contratação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.
- 1.3.5. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos, sem custo, no sítio do Instituto Patrícia Galvão: <http://www.patriciagalvao.org.br> ou mediante a gravação em CD-R. Para esta última forma de aquisição o interessado deve comparecer com a mídia gravável no Instituto Patrícia Galvão, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 as 17h00, de segunda à sexta-feira.
- 1.3.6. No caso de **não haver** expediente no Instituto Patrícia Galvão, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para entrega dos envelopes “1” e “2”, o início do julgamento ou a continuidade deste serão realizados no primeiro (1º) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro, definir outra data e horário, fazendo a publicação e divulgação no sítio oficial do Instituto Patrícia Galvão: <http://www.patriciagalvao.org.br> e no sítio do SICONV: <https://www.convenios.gov.br/portal/>.
- 1.3.7. O Pregoeiro poderá suspender a respectiva sessão, a seu exclusivo critério, quando julgar conveniente, desde que devidamente justificado em ata, designando nova data e horário para reinício dos trabalhos de julgamento, dando-se ciência aos licitantes.
- 1.3.8. Suspensa a sessão, o Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes das licitantes presentes, deverão rubricar todos os invólucros lacrados contendo a documentação da fase seguinte, que ficarão em poder e guarda do Pregoeiro até a nova data determinada.

1.4. Os horários constantes deste **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** observam, para todos os efeitos, os horários de Brasília, Distrito Federal.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação destina-se a contratação de empresa prestadora de serviços, por um período de 18 (dezoito) meses, a fim de executar etapas do Plano de Trabalho da **"Campanha Educativa Compromisso e Atitude Enfrentamento à Impunidade e à Violência Contra as Mulheres"** conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital e Convênio supramencionado, inaugurado pelo Processo Administrativo n. 002/2013, onde constam as os recursos orçamentários provenientes do convênio celebrado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação está prevista no desenvolvimento do projeto para execução de todas as etapas descritas no Anexo I deste edital e no projeto básico e plano de trabalho que acompanham o termo de convênio nº **770543/2012**, celebrado com a União, por intermédio da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SPM.

3.2. A **C a m p a n h a E d u c a t i v a “ Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha -A lei é mais forte”** é resultado da cooperação entre o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Governo Federal, por meio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e o Ministério da Justiça. Tem como objetivo unir e fortalecer os esforços nos âmbito municipal, estadual e federal para dar celeridade aos julgamentos dos casos de violência contra as mulheres e garantir a correta aplicação da Lei Maria da Penha.

3.3. Os macro-objetivos da campanha **“Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha -A lei é mais forte”** são:

- Envolver todos os operadores de direito no enfrentamento à impunidade, bem como o esforço de responsabilização de agressores e assassinos de mulheres no país;

- Contribuir para uma percepção mais favorável da sociedade em relação ao Estado representado pelas instituições que compõem o sistema de Justiça e o Poder Executivo em relação à efetiva aplicação da Lei Maria da Penha;
- Mobilizar, engajar e aproximar toda a sociedade no enfrentamento à impunidade e à violência contra a mulher.

3.4. Ações de comunicação para ajudar a divulgar essa campanha foram criadas e serão utilizadas ao longo do ano para envolver diferentes públicos e grupos sociais.

3.5. É uma ação de cidadania que busca compromisso e atitude em relação à Lei Maria da Penha, a fim de alterar os comportamentos de violência contra a mulher e responsabilizar os agressores.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. Poderão participar deste procedimento licitatório Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, que possuam expressamente em seus atos constitutivos objeto social compatível com o que se pretende contratar, observadas, ainda, as demais condições inerentes à habilitação.

4.3. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento (Anexo IB), na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

4.3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **originais ou em cópias autenticadas**, na forma da Lei, conforme o caso:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, **registrado na Junta Comercial**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de **procurador**, a procuração nos moldes do **Anexo III**, por instrumento público ou particular, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", acima, que comprove os poderes do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ressaltando que **cada procurador só poderá representar um licitante neste certame**.

4.4. No ato de credenciamento, deverá ser entregue, também, a declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do pregão (**Anexo IV**, do edital).

4.5. No caso da licitante ser microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 2 (documentação de habilitação).

4.6. Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) empresa em estado de falência, concordata ou recuperação judicial;
- b) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal;

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E O OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

5.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação além de poderem ser protocolados nos termos do item 2.2.1 deste edital e poderão ser recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

Data: 24/01/2013

Hora: 14:00 horas

Local: Sala de Reuniões do INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO localizado na Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 2050, Bloco B, 1º andar, Bela Vista, São Paulo – SP.

Assim identificados:

• **ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

AO PREGOEIRO DO Instituto Patrícia Galvão

PREGÃO N. 002/2013

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços, para um período de 18 (dezoito) meses, a fim de executar etapas do Plano de Trabalho da "**Campanha Educativa Compromisso e Atitude Enfrentamento à Impunidade e à Violência Contra as Mulheres**" conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital e Convênio supramencionado, inaugurado pelo Processo Administrativo n. 002/2013, onde constam as os recursos orçamentários provenientes do convênio celebrado.

LICITANTE:

• **ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

AO PREGOEIRO DO Instituto Patrícia Galvão

PREGÃO N. 002/2013

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços, para um período de 18 (dezoito) meses, a fim de executar etapas do Plano de Trabalho da "**Campanha Educativa Compromisso e Atitude Enfrentamento à Impunidade e à Violência Contra as Mulheres**" conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital e Convênio supramencionado, inaugurado pelo Processo Administrativo n. 002/2013, onde constam as os recursos orçamentários provenientes do convênio celebrado.

LICITANTE:

5.1.1. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

5.1.2. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o instituto, observadas as prescrições de legislação específica.

5.1.3. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

Envelope 01 - proposta de preços.

5.1.3.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, conforme o modelo do **Anexo II.**

5.2. A proposta deverá ser apresentada impressa, em língua nacional, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa, endereço completo, numero do telefone, e-mail e deverá conter o nome da proponente e a referencia ao numero deste pregão e objeto constante deste edital.

5.2.1. Na omissão, o pregoeiro poderá solicitar ao representante da empresa o acerto e assinatura na proposta alterada imediatamente na sessão.

5.2.2. Preferencialmente as folhas das propostas deverão ser numeradas sequencialmente (ex.: 1/10, 2/10, 3/10, etc), e rubricadas. Assinadas em sua parte final, pelo representante legal da licitante, sob pena de desclassificação;

5.2.3. Conter os dados bancários constando: o nº da conta corrente, agência e o nome do Banco para fins de pagamento, na omissão, deverá ser informado pela empresa vencedora em até 02 (dois) dias úteis após o término da sessão;

5.2.4. Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante. Na omissão será aceita sem direito a contestação futura;

5.2.5. Ter indicação do representante legal (cargo, RG, CPF) com poderes específicos para assinatura do **Contrato**. Na omissão, deverá ser informado na fase de elaboração do **Contrato**;

5.2.6. Informar no **ANEXO II- A PROPOSTA DE PREÇO** o valor em Real (R\$), devendo estar em algarismos, e por extenso, o preço global dos itens;

5.2.7. Ter indicação de que o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇO** não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data marcada para o seu recebimento. Na omissão será considerado esse prazo;

5.2.8. Declarar na proposta que estão incluídos no preço, todos os custos, impostos, taxas e despesas, tais como, seguro, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativas, trabalhistas, fornecimento do material de consumo de primeira qualidade, e quaisquer outros custos ou despesas que tenha sido acertado no acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria profissional que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Edital.

5.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão durante a sessão pública, determinar a qualquer licitante a correção de erros formais em sua proposta, desde que a proposta corrigida, seja devidamente assinada pelo representante legal.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

5.4.1. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação e entendimento por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do **Anexo IV** deste edital.

5.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

5.7. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

5.8. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de **MENOR PREÇO POR ETAPA (LOTE)**.

5.9. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos neste edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser

oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

5.10. Se não houver pelo menos três (3) propostas nas condições indicadas no item anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três (3) melhores propostas para a Etapa (lote) do objeto licitado, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, incluída a proposta de menor valor.

5.12. O procedimento descrito a seguir integra a etapa de lances verbais, para cada item (lote) licitado:

5.12.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados e serão limitados a **duas (2) casas decimais**;

5.12.2. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de **um por cento (1%)**, tendo-se por base o **valor total de cada item (lote)**;

5.13. Será admitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu, e que respeite o limite estabelecido na Etapa 5.12.2, acima;

5.13.1. O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que não importará na abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte;

5.14. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

5.15. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

5.16. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), nos seguintes termos:

5.16.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sejam iguais ou **até cinco por cento (5%)** superiores à proposta mais bem classificada;

5.16.2. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **cinco (5) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

5.16.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

5.16.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito

de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) cujas propostas de encontrem no intervalo estabelecido na Etapa 5.16.1, acima;

- a) Na hipótese da não contratação da microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) e não configurada a hipótese prevista no Etapa 5.16.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

6.1. As empresas licitantes deverão encaminhar dentro do **ENVELOPE “02”**, com as folhas, preferencialmente, numeradas sequencialmente, os documentos a seguir relacionados, que serão apresentados sob a forma de **cópia simples, sendo exigidas da empresa vencedora, as cópias reprográficas devidamente autenticadas em cartório, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento de Comunicado informando sobre a homologação deste processo licitatório.** Os documentos emitidos pela INTERNET não necessitam de autenticação. **O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio não autenticarão documentos no momento da sessão.**

6.1.1. Habilitação Jurídica

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial; os documentos, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, ato de nomeação ou de eleição de seus administradores, devidamente registrado no órgão competente.
- e) registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- b) certificados de regularidade perante a Seguridade Social (CND – INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) prova de regularidade para com as Fazendas: Federal; Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal n.º 12.444/2011, que veio da nova redação aos artigos 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93.)
- e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto pretendido;

- f) certidão negativa de distribuição de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor cível da sede da pessoa jurídica;
- g) as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois (2) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Instituto, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.2) a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g.1”, acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02;
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, que regulamentou a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999;

6.1.3 Qualificação Técnica

6.1.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por empresas públicas ou privadas, comprovando a qualidade dos serviços prestados pela empresa no Brasil. Os atestados devem informar, necessariamente, nome, telefone, e cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado da declarante.

6.1.4 Declarações

6.1.4.1. Lote (01) - Declaramos para os devidos fins e para afiançar que a empresa prestadora que será contratada pelo Instituto Patrícia Galvão atenda ao disposto no termo de referência – Anexo IA, define-se os seguintes requisitos que devem ser atendidos e comprovados em documentos entregues no momento da assinatura do contrato:

- a) Experiência de pelo menos 10 anos em pesquisa e consultoria de marketing;
- b) Participação específica e comprovada na elaboração e execução de estudos que tenham tido como tema principal mulheres brasileiras e relações de gênero a ser comprovada por no mínimo 2 (dois) atestados de qualificação técnica de clientes diferentes, que comprovem que a empresa já realizou estudos específicos sobre a mulher brasileira de uma perspectiva de gênero.
- c) Para assegurar a qualidade do serviço de consultoria prestado ao Instituto Patrícia Galvão, e que atenda ao disposto neste termo de referência, define-se que os profissionais que estarão envolvidos diretamente no projeto ao qual esse termo se refere, devem atender aos seguintes requisitos:
- d) Os profissionais a serem alocados no projeto devem ter experiência no desenvolvimento de pesquisas de opinião qualitativas e quantitativas, que abordem aspectos sociais, antropológicos e sociológicos;
- e) Ao menos 04 (quatro) profissionais que tenham participado de estudos de opinião focados em mulheres e relações de gênero que tenham sido divulgados publicamente;
- f) Ao menos 04 (quatro) profissionais formados em graduação de Ciências Sociais, sendo ao menos 03 (três) desses profissionais com Mestrado na área e ao menos 1 (um) profissional com Doutorado na área;
- g) Os profissionais supracitados deverão ter vínculo profissional formal com o instituto de pesquisa a ser contratado.